

BTCU

Deliberações dos Colegiados
do TCU e dos Relatores

Boletim do Tribunal de Contas da União

Diário Eletrônico

Ano 9 | nº 79 | Segunda-feira, 11/05/2026

Pautas.....	1
Plenário.....	1
Despachos de autoridades	20
Ministro Augusto Nardes	20
Ministro Jorge Oliveira	24
Ministro-Substituto Marcos Bemquerer.....	25
Editais	32
Secretaria de Apoio à Gestão de Processos	32

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Boletim do Tribunal de Contas da União
Regulamentado pelo art. 98 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992,
e pelos §§ 3º a 5º do art. 295 do Regimento Interno do TCU

<http://www.tcu.gov.br>

btcu@tcu.gov.br

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF

Fones: 3527-7279/3527-7869/3527-2484/3527-5249

Presidente

VITAL DO RÉGO FILHO

Vice-Presidente

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO

Ministros

WALTON ALENCAR RODRIGUES

BENJAMIN ZYMLER

JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES

BRUNO DANTAS

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

JHONATAN DE JESUS

Ministros-Substitutos

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

MARCOS BEMQUERER COSTA

WEDER DE OLIVEIRA

Ministério Público junto ao TCU

Procuradora-Geral

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Subprocuradores-Gerais

LUCAS ROCHA FURTADO

PAULO SOARES BUGARIN

Procuradores

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO

JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA

SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ

RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário-Geral

ALESSANDRO GIUBERTI LARANJA

segedam@tcu.gov.br

Boletim do Tribunal de Contas da União de deliberações dos colegiados do TCU e relatores - v. 1, n. 1, 2018. - Brasília: TCU, 2018- .

Diário.

1. Controle externo - periódico. 2. Ato normativo - periódico. 3. Controle externo - edital. I. Brasil. Tribunal de Contas da União (TCU).

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

PAUTAS**PLENÁRIO****PAUTA DO PLENÁRIO**

Sessão Ordinária de 13/05/2026, às 14h30

A presente pauta pode, a critério dos relatores, sofrer alterações, a fim de que sejam excluídos ou incluídos processos (art. 141, § 14, do RITCU). Para visualizar a versão mais recente da pauta acesse <https://portal.tcu.gov.br/sessoes>.

As transmissões das sessões colegiadas encontram-se disponíveis por meio dos links disponibilizados no portal do Tribunal, no endereço eletrônico: <https://portal.tcu.gov.br/sessoes/>.

PROCESSOS RELACIONADOS**MINISTRO WALTON ALENCAR RODRIGUES**

008.881/2026-0 - Natureza: DENÚNCIA

Unidade jurisdicionada: Tribunal de Contas da União.

Representação legal: não há.

012.269/2024-7 - Natureza: MONITORAMENTO

Unidade jurisdicionada: Casa Civil da Presidência da República; Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

Representação legal: não há.

022.212/2023-0 - Natureza: MONITORAMENTO

Unidade jurisdicionada: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação; Ministério da Educação.

Representação legal: não há.

MINISTRO BENJAMIN ZYMLER

005.662/2025-7 - Natureza: DENÚNCIA

Unidade jurisdicionada: Agência Nacional de Transportes Terrestres.

Representação legal: não há.

006.179/2026-6 - Natureza: REPRESENTAÇÃO

Representante: Boelhe Pescados Comercial Ltda.

Unidade jurisdicionada: Base de Hidrografia da Marinha Em Niterói.

Representação legal: não há.

- 009.292/2025-0** · **Natureza:** APOSENTADORIA
Unidade jurisdicionada: Universidade Federal de Santa Catarina.
Interessada: Denise Aparecida Silveira Marcolino.
Representação legal: não há.
- 014.210/2025-8** · **Natureza:** MONITORAMENTO
Unidade jurisdicionada: Universidade Federal Fluminense.
Representação legal: não há.
- 039.240/2023-1** · **Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Multilaser Industrial S.A.
Unidade jurisdicionada: Supremo Tribunal Federal.
Representação legal: Tiago Sandi (OAB-SC 35.917) e Bruna Oliveira (OAB-SC 42.633).

MINISTRO AUGUSTO NARDES

- 017.102/2025-1** · **Natureza:** DENÚNCIA
Unidade jurisdicionada: Comando da 10ª Região Militar.
Representação legal: não há.

MINISTRO BRUNO DANTAS

- 006.568/2026-2** · **Natureza:** DESESTATIZAÇÃO
Unidade jurisdicionada: Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.
Representação legal: não há.
- 017.412/2025-0** · **Natureza:** DENÚNCIA
Unidade jurisdicionada: Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 3ª Região (MG).
Representação legal: não há.
- 017.979/2025-0** · **Natureza:** MONITORAMENTO
Unidade jurisdicionada: Secretária Estadual de Infraestrutura do Rio Grande do Norte.
Representação legal: não há.
- 028.498/2024-0** · **Natureza:** ACOMPANHAMENTO
Unidade jurisdicionada: Ministério da Saúde.
Representação legal: Paula Echamende Lindoso Baumann (OAB-DF 24.172) e Daniel Alves Cavalheiro (OAB-DF 40.022), representando Vtc Operadora Logística Ltda.

MINISTRO JORGE OLIVEIRA**000.123/2015-3 - Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL****Recorrente:** Paulo José Carlos Guedes.**Unidade jurisdicionada:** Município de São Francisco/MG.**Responsáveis:** Cesar Emilio Lopes Oliveira; Cros Construtora Rocha Sousa Ltda.; José Antônio da Rocha Lima; Paulo José Carlos Guedes.**Representação legal:** Marco Aurelio Rocha Sousa, Alan Bernardo Vida Ferreira (OAB-MG 43.970-E) e outros, representando Cros Construtora Rocha Sousa Ltda.; Martha Gomes de Oliveira (OAB-RJ 124.676) e Giselle Flugel Mathias Barreto (OAB-DF 14.300), representando Cesar Emilio Lopes Oliveira; Lourenco dos Santos Pereira Braga Junior (OAB-DF 80.266), representando Paulo José Carlos Guedes; Wallace Ribeiro Almeida (OAB-MG 64.777), representando José Antônio da Rocha Lima.**001.372/2015-7 - Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL****Recorrente:** Jordana Karen de Moraes Mercado.**Unidade jurisdicionada:** Associação Brasileira das Empresas de Transporte Aéreo Regional (Abetar).**Responsáveis:** Mercado Eventos Ltda.**Representação legal:** João Paulo Cunha (OAB-DF 52.369), Pedro Yago Araujo Rodrigues (OAB-DF 79.141) e outros, representando Jordana Karen de Moraes Mercado.**003.186/2026-1 - Natureza: REPRESENTAÇÃO****Representante:** Associação Brasileira de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia.**Unidade jurisdicionada:** Governo do Estado do Amapá.**Interessados:** Híbrida Serviços de Consultoria Ltda - Epp.**Representação legal:** Marcello Brito Maia (OAB-DF 41.621), representando Associação Brasileira de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia (Abradesa).**009.291/2026-1 - Natureza: DENÚNCIA****Unidade jurisdicionada:** Ministério da Fazenda e Ministério do Planejamento e Orçamento.**Representação legal:** não há.**018.438/2024-5 - Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL****Recorrente:** Leandro Ribeiro Martins Alves.**Unidade jurisdicionada:** Instituto Nacional do Seguro Social.**Responsável:** Leandro Ribeiro Martins Alves.**Representação legal:** Cristiane Aparecida Martins de Lima Ferrari (OAB-SP 184.306), representando Leandro Ribeiro Martins Alves.

- 023.747/2025-0** - **Natureza:** RECOLHIMENTO ADMINISTRATIVO PARCELADO
Unidade jurisdicionada: Fundo Nacional de Saúde.
Responsáveis: Fernanda Martins Lopes Almeida; Julio Cesar de Almeida; Julio Cesar de Almeida e Cia. Ltda.
Representação legal: Altivo Bernardes de Abreu Oliveira (OAB-MG 110.033), representando Alexandre Neves de Souza; Fernanda Martins Lopes Almeida e Júlio Cesar de Almeida; Altivo Bernardes de Abreu Oliveira (OAB-MG 110.033) e Fernando Barbosa Satler (OAB-MG 121.595), representando Júlio Cesar de Almeida e Cia. Ltda.

MINISTRO JHONATAN DE JESUS

- 017.410/2025-8** - **Natureza:** DENÚNCIA
Unidade jurisdicionada: Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 4ª Região.
Representação legal: não há.
- 023.251/2025-5** - **Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Reliance Agenciamento e Serviços Portuários Ltda.
Unidade jurisdicionada: Autoridade Portuária de Santos S.a.
Representação legal: Marcelo de Lucena Sammarco (OAB-SP 221.253), representando Reliance Agenciamento e Serviços Portuários Ltda.
- 035.770/2021-0** - **Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.
Recorrente: Rodrigo Sergio Dias.
Unidade jurisdicionada: Fundação Nacional de Saúde
Responsáveis: Rodrigo Sergio Dias.
Interessados: Paulo Octavio Hoteis e Turismo Ltda.
Representação legal: Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB-SP 196.272) e outros representando Rodrigo Sergio Dias.

Ministro-Substituto MARCOS BEMQUERER COSTA, convocado em razão de cargo vago de Ministro

- 009.002/2025-1** - **Natureza:** MONITORAMENTO
Unidade jurisdicionada: Defensoria Pública da União.
Representação legal: não há.
- 016.055/2022-5** - **Natureza:** ACOMPANHAMENTO
Unidade jurisdicionada: Petróleo Brasileiro S.A.
Representação legal: Jose Davi Cavalcante Moreira (OAB-DF 52.440), Paola Allak da Silva (OAB-RJ 142.389) e outros, representando Petróleo Brasileiro S.A.
- 018.782/2024-8** - **Natureza:** ACOMPANHAMENTO
Unidade jurisdicionada: Petróleo Brasileiro S.A.
Representação legal: Isabela Filpi Ferreira (OAB-RJ 123.322), Juliana Salim Mello Gallo (OAB-RJ 158.169) e outros, representando Petróleo Brasileiro S.A.

020.722/2025-7 - Natureza: DENÚNCIA

Unidade jurisdicionada: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso.

Representação legal: não há.

033.042/2017-9 - Natureza: ACOMPANHAMENTO

Unidade jurisdicionada: Ministério de Minas e Energia.

Representação legal: não há.

035.933/2019-4 - Natureza: REPRESENTAÇÃO

Recorrente: Marina Mendes de Carvalho.

Representante: Tribunal de Contas da União.

Unidade jurisdicionada: Advocacia-geral da União; Agência Nacional de Aviação Civil; Agência Nacional de Mineração; Agência Nacional de Telecomunicações; Agência Nacional de Vigilância Sanitária; Agência Nacional do Cinema; Banco Central do Brasil; Câmara dos Deputados; Comando da Aeronáutica; Comando da Marinha; Comando do Exército; Comissão Nacional de Energia Nuclear; Conselho da Justiça Federal; Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico; Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes; Departamento Nacional de Obras Contra As Secas; Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior; Fundação Cultural Palmares; Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada; Fundação Joaquim Nabuco; Fundação Jorge Duprat Figueiredo, de Segurança e Medicina do Trabalho; Fundação Nacional de Saúde; Fundação Nacional dos Povos Indígenas; Fundação Oswaldo Cruz; Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul; Fundação Universidade Federal de Uberlândia; Fundação Universidade Federal de Viçosa; Fundação Universidade Federal do Tocantins; Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação; Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis; Instituto de Pesquisas do Jardim Botânico do Rio de Janeiro; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano; Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária; Instituto Nacional do Seguro Social; Ministério da Agricultura e Pecuária; Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (extinto); Ministério da Cidadania (extinto); Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (extinto); Ministério da Defesa; Ministério da Economia (extinto); Ministério da Educação; Ministério da Gestão e da Inovação Em Serviços Públicos; Ministério da Infraestrutura (extinto); Ministério da Justiça e Segurança Pública; Ministério da Saúde; Ministério das Relações Exteriores; Ministério de Minas e Energia; Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome; Ministério do Desenvolvimento Regional (extinto); Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios; Ministério Público do Trabalho; Ministério Público Federal; Polícia Federal; Senado Federal; Superintendência da Zona Franca de Manaus; Superior Tribunal de Justiça; Superior Tribunal Militar; Tribunal de Contas da União; Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios; Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região/RJ; Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região/DF e TO; Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região/AM e RR; Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região/SC; Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região/ES; Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região/GO; Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região/SP; Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região/RN; Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região/PI;

Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região/MT; Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região/MS; Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região/MG; Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região/BA; Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região/PE; Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região/CE; Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região/PA e AP; Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal; Tribunal Regional Federal da 1ª Região; Tribunal Regional Federal da 2ª Região; Tribunal Regional Federal da 3ª Região; Tribunal Regional Federal da 4ª Região; Tribunal Regional Federal da 5ª Região; Tribunal Superior do Trabalho; Universidade do Estado do Rio de Janeiro - Hospital de Clinicas da Universidade Estado Rio Janeiro; Universidade Federal da Paraíba; Universidade Federal de Alagoas; Universidade Federal de Alfenas; Universidade Federal de Goiás; Universidade Federal de Itajubá; Universidade Federal de Lavras; Universidade Federal de Minas Gerais; Universidade Federal de Santa Maria; Universidade Federal do Ceará; Universidade Federal do Pará; Universidade Federal Fluminense; Universidade Federal Rural de Pernambuco; Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.

Interessados: Agência Brasileira de Inteligência; Agência Espacial Brasileira; Agência Nacional de Energia Elétrica; Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico; Alba Feitosa Beltrão; Roberto Rodrigues Coelho; Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário e do Ministério Público da Uniao No Distrito Federal - Sindjus/DF; Wilson Farias do Rego.

Representação legal: Marlucio Lustosa Bonfim (OAB-DF 16.619), representando Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário e do Ministério Público da Uniao No Distrito Federal - Sindjus/DF; Luiz Guedes da Luz Neto (OAB-PB 11.005), representando Valdeci Ramos dos Santos, Rosa Maria Cavalcanti de Andrade; Natalia Feitosa Beltrão de Moraes (OAB-MS 13.355) e Gustavo Feitosa Beltrão (OAB-MS 12.491), representando Alba Feitosa Beltrão; Karina Bastos (OAB-RJ 167.511), representando Roberto Rodrigues Coelho; Maria Paula Camargo de Freitas, representando Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.a.; Fabrizio Costa Rizzon (OAB-RS 47.867), Luciano Carvalho da Cunha (OAB-RS 36.327) e outros, representando Eliane Rodinski Mota e Antônio Paulo Gesser.

MINISTRO-SUBSTITUTO WEDER DE OLIVEIRA

003.723/2025-9 - **Natureza:** DENÚNCIA

Unidade jurisdicionada: Conselho Regional de Corretores de Imóveis 2ª Região (SP).

Representação legal: não há.

014.208/2025-3 - **Natureza:** MONITORAMENTO

Unidade jurisdicionada: Universidade Federal de Santa Maria.

Representação legal: não há.

PROCESSOS UNITÁRIOS

SUSTENTAÇÃO ORAL

MINISTRO AUGUSTO NARDES

013.222/2021-0 - Pedido de reexame em monitoramento das determinações exaradas em processo referente a auditoria sobre os gastos efetuados por meio de Cartões de Pagamento do Governo Federal.

Recorrente: Advocacia-Geral da União.

Unidade jurisdicionada: Secretaria-Geral da Presidência da República; Vice-Presidência da República.

Interessados: Secretaria de Administração da Secretaria Executiva da Casa Civil da Presidência da República; Vice-Presidência da República.

Representação legal: Priscilla Rolim de Almeida (OAB-CE 20.144) e Priscilla Machado de Oliveira (OAB-DF 68.156), representando a Advocacia-Geral da União.

Interesse em sustentação oral:

- **Rogério Telles Correia das Neves (OAB/SP nº 133.445)**, em nome de SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA e VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

017.178/2024-0 - Pedido de reexame em representação sobre possíveis irregularidades em concorrência que objetivou a contratação de uma agência de publicidade para prestar serviços técnicos, sob demanda, de publicidade e propaganda, comunicação digital, em todos os meios de comunicação, para apoio a atividades de Comunicação e Marketing.

Recorrente: Cálix Propaganda Ltda.

Representante: Cálix Propaganda Ltda.

Unidade jurisdicionada: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio de Janeiro.

Interessados: Cálix Propaganda Ltda.

Representação legal: Gustavo Henrique Carvalho Schiefler (OAB-DF 75.905); Eduardo André Carvalho Schiefler (OAB-SP 456.690).

Interesse em sustentação oral:

- **Eduardo André Carvalho Schiefler (OAB/SC nº 54.494)** e **Gustavo Henrique Carvalho Schiefler (OAB/SP nº 350.031)**, em nome de CALIX PROPAGANDA LTDA

MINISTRO JORGE OLIVEIRA

017.683/2025-4 - Representação sobre possíveis irregularidades ocorridas em pregão eletrônico para aquisição, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), de vans e micro-ônibus com acessibilidade para cadeirante.

Representante: Forza Distribuidora de Máquinas Ltda.

Unidade jurisdicionada: Coordenação Geral de Material e Patrimônio - Ministério da Saúde.

Interessado: Volkswagen Truck & Bus Industria e Comércio de Veiculos Ltda.

Representação legal: Caue Vecchia Luzia (OAB-SC 20.219), representando Volkswagen Truck & Bus Industria e Comercio de Veiculos Ltda; Leidimar Fernandes Alves da Silva Trigueiro, representando Forza Distribuidora de Máquinas Ltda; Priscilla Rolim de Almeida (OAB-CE 20.144), Fernando Mizerski (OAB-DF 59.024) e outros, representando Secretaria-executiva do Ministério da Saúde; Assessoria Especial de Controle Interno do Ministério da Saúde.

Interesse em sustentação oral:

- **Joel de Menezes Niebuhr (OAB/SC nº 12.639)**, em nome de VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA

REABERTURA DE DISCUSSÃO**MINISTRO BENJAMIN ZYMLER**

006.789/2021-8 - Embargos de declaração em representação sobre possíveis irregularidades na aquisição da vacina Covaxin/BBV152 contra a Covid-19.

Embargantes: Antônio Élcio Franco Filho; Regina Celia Silva Oliveira.

Representante: Deputado Federal Alessandro Lucciola Molon.

Unidade jurisdicionada: Ministério da Saúde.

Interessado: Precisa - Comercialização de Medicamentos Ltda.

Responsáveis: Antônio Élcio Franco Filho; Bharat Biotech International Ltd.; Precisa - Comercialização de Medicamentos Ltda.; Regina Celia Silva Oliveira; Roberto Ferreira Dias.

Representação legal: Pedro Henrique Medeiros de Araújo (OAB-DF 32.319), representando, Regina Célia Silva Oliveira; Tulio Belchior Mano da Silveira (OAB-DF 21.103), representando Precisa - Comercialização de Medicamentos Ltda; José Jeronimo Nogueira de Lima (OAB-SP 272.305), representando Bharat Biotech International Ltda.; Marcelo Sedlmayer Jorge (OAB-DF 25.447), representando Roberto Ferreira Dias; Rachel Chaves Monteiro da Silva (OAB-SP 335.763), representando Francisco Emerson Maximiano; Carlos Alexandre Salles Moreira Neto (OAB-RJ 226.809) e Saulo Alexandre Salles Moreira (OAB-RJ 161.463), representando Antônio Élcio Franco Filho; Rubia Ferraz Tannure Dattoli, representando Century Comércio e Distribuição Ltda.

Revisor: Ministro Jorge Oliveira (08/10/2025)

MINISTRO-SUBSTITUTO MARCOS BEMQUERER COSTA

013.271/2017-2 - Recurso de revisão em tomada de contas especial instaurada em razão de irregularidades na execução de contrato de repasse que teve como objeto a construção de 33 unidades habitacionais.

Recorrente: Marleyane Goncalves Lobo de Farias.

Unidade jurisdicionada: Município de Eusébio/CE.

Responsáveis: Acilon Gonçalves Pinto Júnior; Exito Construções e Empreendimentos Ltda; Marleyane Goncalves Lobo de Farias; Raimundo Morais Filho.

Representação legal: Francisco Erasmo Ferreira da Costa Filho (OAB-CE 34.460), representando Marleyane Goncalves Lobo de Farias; Andrei Barbosa de Aguiar (OAB-CE 19.250), Ubiratan Diniz de Aguiar (OAB-CE 3.625) e outros, representando Acilon Gonçalves Pinto Júnior; Joao Bosco de Oliveira Almeida (OAB-CE 3.994) e Romulo de Oliveira Coelho (OAB-CE 19.315), representando Claudiana Barbosa de Almeida; Dario Amancio de Assis (OAB-CE 12.888), representando Eugenio Betanho.

Revisor: Ministro Jhonatan de Jesus (12/11/2025)

DEMAIS PROCESSOS INCLUÍDOS EM PAUTA**MINISTRO WALTON ALENCAR RODRIGUES**

001.928/2015-5 - Recurso de reconsideração em tomada de contas especial autuada para aprofundamento da análise dos indícios de superfaturamento identificados na execução de contrato com objeto referente a construção de terminais fluviais nos municípios de Iranduba, Barreirinha, Boa Vista do Ramos, Itapiranga e Careiro da Várzea, todos no estado do Amazonas.

Recorrentes: Construtora Sanches Tripoloni Ltda.

Unidade jurisdicionada: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes; Secretaria de Estado de Infraestrutura do Estado do Amazonas.

Responsáveis: Consorcio Sanches Tripoloni - Erin; Construtora Sanches Tripoloni Ltda; Eduardo Tuyoshi Chiba; Erin - Estaleiros Rio Negro Ltda; Heitor Ribeiro da Câmara; Ivete Coêlho Dibo; Leonardo Oliveira Rodrigues; Mario Jorge Dutra da Silva; Moacir Ferreira Torres Júnior; Raif Arruda Sabbag Law; Sistema Pri Engenharia Ltda; Thulio Osinski Balieiro; Waldívia Ferreira Alencar.

Representação legal: Daniel Soares Alvarenga de Macedo (OAB-DF 36.042).

013.383/2017-5 - Embargos de Declaração em representação autuada para apurar fraudes em licitações das obras de implantação da Refinaria Abreu e Lima, também denominada de Refinaria do Nordeste (Rnest).

Embargante: Alya Construtora S/A.

Unidade jurisdicionada: Petróleo Brasileiro S.A.

Responsáveis Alya Construtora S/A.

Interessados: Secretaria-executiva do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

Representação legal: Hélio Siqueira Júnior (OAB-RJ 62.929), Paola Allak da Silva (OAB-RJ 142.389) e outros, representando Petróleo Brasileiro S.A.; Luis Felipe Vasconcelos de Melo Cavalcanti (OAB-PE 42.884) e Bruna Wills (OAB-DF 46.082), representando Alya Construtora S/A.

- 015.262/2018-9** - Recurso de reconsideração em tomada de contas especial autuada em razão de irregularidades identificadas em contratação para obras de reformas nas dependências do Núcleo Hospitalar Maria Aparecida Pedrossian (NHU/FUFMS).
Recorrentes: Daniela Azevedo Duarte; Solution.com Comercio e Servicos Ltda - Me; Élio Rodrigues Frias.
Unidade jurisdicionada: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.
Responsáveis: Daniela Azevedo Duarte; Henrique Budib Dorsa Pontes; José Carlos Dorsa Vieira Pontes; Rildon Vaz da Silva; Solution.com Comercio e Serviços Ltda - Me; Élio Rodrigues Frias.
Representação legal: Flavio Hideyoshi Koga Junior (OAB-MS 26.071) e Fabrizio Tadeu Severo dos Santos (OAB-MS 7.498), representando Daniela Azevedo Duarte; Natalia Adriaio Freitas da Silva Previtara (OAB-MS 16.386) e Fabio Ferreira Nunes (OAB-MS 16.578), representando Élio Rodrigues Frias; Kelly Monteiro Paes Mateus (OAB-RJ 150.402), representando Solution.com Comercio e Serviços Ltda - Me; Clovis Ferreira Lopes (OAB-MS 5.417), representando Rildon Vaz da Silva; Henrique Budib Dorsa Pontes, representando José Carlos Dorsa Vieira Pontes; Henrique Budib Dorsa Pontes, representando Henrique Budib Dorsa Pontes.
- 019.812/2024-8** - Auditoria operacional nas Redes de Atenção à Saúde no Distrito Federal.
Unidade jurisdicionada: Ministério da Saúde.
Interessados: Assessoria Especial de Controle Interno do Ministério da Saúde; Secretaria de Saúde do Distrito Federal; Secretaria-Executiva do Ministério da Saúde.
Representação legal: não há.

MINISTRO BENJAMIN ZYMLER

- 000.569/2022-4** - Embargos de declaração em tomada de contas especial instaurada para a quantificação do débito e identificação dos responsáveis pelo prejuízo ao erário decorrente de irregularidades identificadas na habilitação de duas entidades como Centros Especializados de Reabilitação (CER) do tipo IV e na consequente transferência de recursos a essas entidades sem a devida demonstração da prestação dos serviços de reabilitação nos quantitativos mínimos estabelecidos pelos Instrutivos de Reabilitação.
Embargantes: Waldemar Santos Junior.
Unidade jurisdicionada: Município de Picos/PI e Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde no Estado do Piauí.
Responsáveis: Ananda Naya Mesquita Barros; Associação Piauiense de Atenção e Assistência Em Saúde (apaas); Cecilia Maria Lavor Neri; Cleydiana Bezerra Carvalho; Francisco Arlino dos Santos; Francisco de Assis de Oliveira Costa; Jose Venancio de Sousa Filho; Karina Lima do Bonfim; Leopoldina Cipriano Feitosa; Maria Teresa Guimaraes Santos Martins; Maria Valdete de Lima; Maria da Conceição Portela Leal; Maria de Fatima Gomes da Silva; Maria do Socorro Candeira Costa Seixas; Maria do Socorro de Sousa Moura; Marília Gomes de Sousa Bezerra; Martha Amorim Ribeiro Carvalho; Odília Brígido de Sousa; Patrícia Maria Santos Batista; Reginaldo Oliveira de Sousa; Thereza de Lamare Franco Netto; Valterni Angelin Pereira; Vera Lucia Gabriel do Nascimento; Waldemar Santos Junior; Wemerson dos Santos Fontes.
Representação legal: Huilder Magno de Souza (OAB-DF 18.444) e outros, representando Waldemar Santos Junior.

- 010.150/2024-2** - Auditoria, no âmbito do Fiscobras 2024, nas obras do Trecho I, Lotes 3 e 4, do Cinturão das Águas do Ceará (CAC).
Unidade jurisdicionada: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.
Responsáveis: Ramon Flávio Gomes Rodrigues.
Interessados: Assessoria Especial de Controle Interno do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional; Ceara-secretaria de Recursos Hídricos; Consorcio Cinturão das Águas do Ceará - Ccac; Entidades/órgãos do Governo do Estado do Ceará; Governo do Estado do Ceará; Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional; Secretaria-executiva do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.
Representação legal: Antônio Henrique Medeiros Coutinho (OAB-DF 34.308) e Vitoria Costa Damasceno (OAB-DF 60.734), representando Consorcio Cinturão das Águas do Ceara - Ccac.
- 014.984/2025-3** - Acompanhamento com o objetivo de examinar a regularidade da execução do Orçamento de Investimentos e do Programa de Dispendios Globais das empresas estatais no período do 1º ao 3º trimestre de 2025.
Unidade jurisdicionada: Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais; Secretaria de Orçamento Federal; Secretaria do Tesouro Nacional.
Representação legal: não há.
- 017.463/2025-4** - Embargos de declaração em processo referente a acompanhamento com o objetivo de avaliar os resultados fiscais e a execução orçamentária e financeira da União no 4º bimestre de 2025 e projeções anuais.
Embargantes: Ministério do Planejamento e Orçamento.
Unidade jurisdicionada: Banco Central do Brasil; Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais; Secretaria de Orçamento Federal; Secretaria de Política Econômica; Secretaria do Tesouro Nacional; Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.
Representação legal: não há.
- 021.035/2025-3** - Acompanhamento com o objetivo de examinar a conformidade fiscal da concessão e aplicação das renúncias de receitas tributárias instituídas no exercício de 2025.
Unidade jurisdicionada: Secretaria do Tesouro Nacional; Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil; Secretaria-Executiva da Casa Civil da Presidência da República; Secretaria-Executiva do Ministério da Fazenda.
Interessados: Assessoria Especial de Controle Interno do Ministério da Fazenda.
Representação legal: não há.
- 021.565/2025-2** - Auditoria com o objetivo de avaliar o cumprimento dos objetivos, indicadores, metas e entregas previstas no Plano Plurianual (PPA) 2024-2027 no âmbito do Programa Transporte Rodoviário.
Unidade jurisdicionada: Agência Nacional de Transportes Terrestres; Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes; Ministério dos Transportes.
Representação legal: não há.

- 021.660/2025-5** - Auditoria operacional com o objetivo de avaliar a gestão dos recursos públicos federais aplicados na função de governo Saúde, no exercício de 2025.
Unidade jurisdicionada: Ministério da Saúde.
Interessados: Assessoria Especial de Controle Interno do Ministério da Saúde; Secretaria-executiva do Ministério da Saúde.
Representação legal: não há.

MINISTRO AUGUSTO NARDES

- 004.164/2025-3** - Tomada de Contas Especial instaurada em razão de irregularidades identificadas em transferências de benefícios previdenciários e assistenciais em manutenção (TBM).
Unidade jurisdicionada: Superintendência Estadual do INSS - Teresina/PI.
Responsáveis: Francisco Isac de Azevedo; João Agostinho do Nascimento.
Representação legal: não há.
- 007.081/2025-1** - Embargos de declaração em processo referente a auditoria operacional realizada com o objetivo de analisar a atuação dos órgãos federais de segurança pública, de telecomunicações e demais entes envolvidos na prevenção, detecção, resposta e articulação institucional no enfrentamento aos golpes digitais contra a população idosa.
Embargante: Banco Central do Brasil.
Unidades jurisdicionadas: Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, Ministério da Justiça e Segurança Pública, Banco Central do Brasil, Agência Nacional de Telecomunicações e Polícia Civil do Distrito Federal.
Representação legal: Eliane Coelho Mendonça (OAB-MG 78.456), entre outros, representando o Banco Central do Brasil.
- 008.152/2024-1** - Tomada de contas especial instaurada em razão de irregularidades identificadas na habilitação e concessão de benefício previdenciário.
Unidade jurisdicionada: Instituto Nacional do Seguro Social.
Responsáveis: Laurentino Rodrigues Magalhães; Maria Salomé Rodrigues Lopes.
Representação legal: não há.
- 008.848/2024-6** - Embargos de declaração em processo referente a acompanhamento das medidas e recursos aplicados para ações da defesa civil no estado do Rio Grande do Sul em decorrência dos eventos climáticos extremos ocorridos em 2024.
Embargante: Casa Civil da Presidência da República.
Unidades jurisdicionadas: Casa Civil da Presidência da República; Governo do Estado do Rio Grande do Sul; Município de Pelotas/RS; Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil; Secretaria-Executiva do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.
Representação legal: não há.
- 010.202/2019-6** - Recurso de reconsideração em tomada de contas especial instaurada em razão de irregularidades identificadas em contratações e em outros atos de gestão.
Recorrentes: Art Star Editora, Comércio e Serviços Ltda.; Conservatório Nacional de Cultura Musical Ltda.; João Antônio Ribas Martins Júnior; Roberto Bueno.
Unidades jurisdicionadas: Conselho Federal da Ordem dos Músicos do Brasil; Conselho Regional da Ordem dos Músicos do Brasil - SP.

Responsáveis: Artstars Editora, Comercio e Servicos Ltda, Conservatorio Nacional de Cultura Musical Ltda, Joao Antonio Ribas Martins Junior, Marcio Teixeira da Silva, Roberto Bueno.

Representação legal: Erico Tarciso Balbino Olivieri (OAB-SP 184.337).

015.859/2025-8 - Solicitação de solução consensual para resolução de controvérsias relacionadas a contratos de concessão oriundos de leilões de transmissão de energia elétrica.

Unidades jurisdicionadas: Agência Nacional de Energia Elétrica; Ministério de Minas e Energia.

Interessados: Assessoria Especial de Controle Interno do Ministério de Minas e Energia; Secretaria-Executiva do Ministério de Minas e Energia.

Representação legal: Vinicius Torquetti Domingos Rocha (OAB-DF 66.989), Fabio Luis Izidoro (OAB-SP 229.445), entre outros, representando MEZ 9 Energia S.A, MEZ 8 Energia S.A, MEZ T2 Transmissora e Participações Ltda, MEZ 10 Energia S.A, MEZ Energia e Participações, MEZ 6 Energia S.A. e MEZ 7 Energia S.A.

023.903/2025-2 - Solicitação do Congresso Nacional em que se requer a realização de fiscalização para examinar a concessão, a contratação acessória e a execução do crédito rural por instituições financeiras públicas e privadas.

Solicitante: Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural da Câmara dos Deputados.

Unidade jurisdicionada: Banco Central do Brasil.

Representação legal: não há.

037.379/2023-2 - Auditoria operacional com o objetivo de avaliar o modelo de financiamento federal da Atenção Primária a Saúde (APS), com enfoque no Programa Previne Brasil (PPB).

Unidades jurisdicionadas: Secretaria Executiva do Ministério da Saúde; Secretaria de Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde.

Interessados: Assessoria Especial de Controle Interno do Ministério da Saúde.

Representação legal: não há.

MINISTRO BRUNO DANTAS

005.627/2025-7 - Monitoramento do cumprimento de determinações e recomendações expedidas no âmbito de auditoria operacional realizada com o objetivo de avaliar as causas das vulnerabilidades socioambientais que têm afetado a saúde dos povos indígenas, em especial, do povo Yanomami.

Unidade jurisdicionada: Secretaria-Executiva do Ministério da Saúde.

Interessados: Assessoria Especial de Controle Interno do Ministério da Saúde.

Representação legal: não há.

- 006.450/2021-0** - Embargos de Declaração em tomada de contas especial instaurada em razão de irregularidades identificadas em concessões de crédito comercial.
Embargante: Carlos Aurelio de Lima Bucater.
Unidade jurisdicionada: Caixa Econômica Federal.
Responsáveis: Alexandre Costa; Amanda Costa de Mello; Bianca Cristina Sinibaldi; Carlos Aurélio de Lima Bucater; David dos Santos Araújo; Edna Campos Silva; Richard Aione Bernardes; Rosemari Aparecida Rosa.
Representação legal: Wadi Atique (OAB-SP 269.060), representando Richard Aione Bernardes, Bianca Cristina Sinibaldi, Amanda Costa de Mello, Alexandre Costa, Rosemari Aparecida Rosa, Edna Campos Silva; Ary Floriano de Athayde Junior (OAB-SP 204.243), representando Carlos Aurelio de Lima Bucater.
- 011.155/2025-6** - Pedido de reexame em solicitação do Congresso Nacional em que se requer a realização de auditoria com o objetivo de avaliar o cumprimento das boas práticas regulatórias, a transparência, a eficácia e efetividade, bem como o cumprimento dos prazos legais na avaliação dos processos de registro de defensivos agrícolas pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).
Recorrente: Croplife Brasil.
Solicitante: Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural da Câmara dos Deputados.
Unidade jurisdicionada: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.
Representação legal: Gabriela Reis Paiva Monteiro (OAB-SP 508.010), representando Croplife Brasil.
- 013.074/2025-3** - Solicitação do Congresso Nacional em que são requeridos esclarecimentos acerca da regularidade do contrato firmado entre o Governo Federal e a Empresa Brasileira de Promoção Internacional do Turismo (Embratur) para o fornecimento de solução de hospedagem em navios de cruzeiro durante a realização da COP30, em novembro de 2025, em Belém/PA.
Solicitante: Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados.
Unidades jurisdicionadas: Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo; Secretaria Extraordinária para a COP30.
Representação legal: não há.
- 018.081/2024-0** - Denúncia a respeito de suposta irregularidade no planejamento e na execução da transferência de competências fiscalizatórias sobre armas de fogo e atividades de colecionadores, atiradores desportivos e caçadores excepcionais (CACs) do Comando do Exército para a Polícia Federal.
Unidade jurisdicionada: Comando do Exército.
Interessados: Casa Civil da Presidência da República; Ministério da Justiça e Segurança Pública; Ministério da Defesa.
Representação legal: Cecília Correa Arantes (OAB-PR 122.424); Inayara Veloso dos Santos (OAB-PI 15.413), Rogerio Telles Correia das Neves (OAB-SP 133.445) e outros, representando Ministério da Justiça e Segurança Pública e Casa Civil da Presidência da República.

- 021.627/2023-1** - Processo de desestatização em que se analisa a primeira prorrogação de autorizações de uso de radiofrequências nas faixas de 900 e 1800 MHz para a prestação do Serviço Móvel Pessoal (SMP) nas regiões nas regiões I, II e III do Plano Geral de Autorizações (PGA) do SMP.
Unidade jurisdicionada: Agência Nacional de Telecomunicações.
Representação legal: não há.
- 021.708/2023-1** - Representação acerca de possíveis irregularidades no recolhimento da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (Cfem).
Representante: Ministério Público junto ao TCU.
Unidade jurisdicionada: Agência Nacional de Mineração.
Representação legal: não há.
- 025.632/2024-8** - Auditoria operacional com aspectos de conformidade sobre a execução de programas/projetos públicos custeados com recursos públicos que não transitam diretamente pelo do Orçamento Geral da União.
Unidade jurisdicionada: Banco Central do Brasil; Banco do Brasil S.a.; Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social; Caixa Econômica Federal; Empresa Gestora de Ativos; Ministério da Fazenda; Ministério do Planejamento e Orçamento.
Interessados: Assessoria Especial de Controle Interno do Ministério da Fazenda; Assessoria Especial de Controle Interno do Ministério de Minas e Energia; Assessoria Especial de Controle Interno do Ministério do Planejamento e Orçamento; Financiadora de Estudos e Projetos ; Secretaria do Tesouro Nacional; Secretaria-executiva da Controladoria-geral da União; Secretaria-executiva do Ministério da Fazenda; Secretaria-executiva do Ministério de Minas e Energia; Secretaria-executiva do Ministério do Planejamento e Orçamento.
Representação legal: Walter Baere de Araujo Filho (OAB-DF 55.138), Amaro de Oliveira Filho (OAB-RJ 095.156) e outros, representando Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.

MINISTRO JORGE OLIVEIRA

- 005.988/2025-0** - Processo de desestatização em que se acompanha processo de outorga de serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada (FM) e de radiodifusão de sons e imagens (TV).
Unidade jurisdicionada: Ministério das Comunicações.
Representação legal: não há.
- 008.589/2025-9** - Auditoria operacional nos programas e ações assistenciais de transferência de renda operacionalizados pelas três esferas de governo.
Unidade jurisdicionada: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.
Representação legal: não há.

- 029.454/2022-0** - Tomada de contas especial instaurada com o objetivo de apurar irregularidades relacionadas a contrato de prestação de serviços para a locação de unidades móveis itinerantes adaptadas para realizar exames de ultrassom e tomografia no âmbito do Hospital de Campanha no Município de Guarulhos/SP, durante o enfrentamento da pandemia de Covid-19.
Unidade jurisdicionada: Município de Guarulhos/SP
Responsáveis: José Mario Stranghetti Clemente, Rogério Watanuki Higashi e Via Care Clínica Médica Ltda.
Representação legal: Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB-SP 351.475), representando José Mario Stranghetti Clemente e Rogério Watanuki Higashi; Erika Coronha Benassi (OAB-SP 276.778), representando Via Care Clínica Médica Ltda.
- 031.729/2022-3** - Recurso de reconsideração em tomada de contas especial instaurada em razão do recebimento de remuneração de cargo comissionado, sem a efetiva contraprestação laboral.
Recorrente: Solange de Oliveira Mota.
Unidade jurisdicionada: Câmara dos Deputados.
Representação legal: Mariana de Almeida Pinto (OAB-PB 23.767), representando a recorrente; Rodrigo Lima Maia (OAB-PB 14.610) e outra, representando Aguinaldo Velloso Borges Ribeiro.

MINISTRO JHONATAN DE JESUS

- 013.202/2022-7** - Recurso de reconsideração em processo referente a auditoria com o objetivo de avaliar a conformidade de contratação direta de empresa para implantação do novo Portal de Compras da Petrobras.
Recorrente: Petróleo Brasileiro S.A.
Unidade jurisdicionada: Petróleo Brasileiro S.A.
Representação legal: Luiz Cristiano Oliveira de Andrade (OAB-RJ 165.060), Wellington Cesar Lima e Silva (OAB-DF 76.195) e outros, representando a Petróleo Brasileiro S.A.
- 017.603/2024-2** - Auditoria de conformidade com o objetivo de verificar a motivação das ações do Governo Federal visando retomar as obras ferroviárias do trecho entre Salgueiro/PE e o Porto de Suape/PE com utilização de recursos públicos, em face dos indícios de ausência de viabilidade econômico-financeira do empreendimento.
Unidade jurisdicionada: Ministério dos Transportes; Valec Engenharia Construções e Ferrovias S/A.
Representação legal: não há.
- 023.021/2025-0** - Auditoria de conformidade, no âmbito do Fiscobras 2026, com o objetivo de fiscalizar edital destinado à contratação da elaboração do projeto executivo de engenharia e da execução das obras remanescentes de infraestrutura do Lote SPS 04 da Ferrovia Transnordestina (EF-232), no trecho entre Salgueiro/PE e o Porto de Suape/PE.
Unidade jurisdicionada: Valec Engenharia Construções e Ferrovias S/a.
Responsáveis: Jorge Luiz Macedo Bastos.
Representação legal: não há.

026.363/2015-1 - Embargos de declaração em processo referente a auditoria na gestão da implantação da Refinaria Abreu e Lima (Rnest).

Embargante: Venina Velosa da Fonseca.

Unidade jurisdicionada: Petróleo Brasileiro S.A.

Responsáveis: Abílio Paulo Pinheiro Ramos; Alan Kardec Pinto; Almir Guilherme Barbassa; Celso Fernando Lucchesi; Daniel Teixeira Machado; Francisco Pais; Guilherme de Oliveira Estrella; Ildo Luís Sauer; Jorge Luiz Zelada; José Miranda Formigli Filho; José Alcides Santoro Martins; José Antônio de Figueiredo; José Carlos Cosenza; José Sérgio Gabrielli de Azevedo; Luiz Alberto Gaspar Domingues; Marco Aurélio da Rosa Ramos; Maria das Graças Silva Foster; Nestor Cuñat Cerveró; Paulo Maurício Cavalcanti Gonçalves; Paulo Roberto Costa; Pedro José Barusco Filho; Renato de Souza Duque; Wilson Guilherme Ramalho da Silva, Venina Velosa da Fonseca.

Representação legal: Hélio Siqueira Júnior (OAB-RJ 62.929), Leonardo Chevrand de Miranda e Silva (OAB-RJ 103.506) e outros, representando Petróleo Brasileiro S.A.; Felipe Henrique Braz Guilherme (OAB-PR 69.406), Bruno Guimarães Bianchi (OAB-PR 86.310) e outros, representando Jorge Luiz Zelada; Carolina de Almeida Soares (OAB-RJ 186.282), representando Alan Kardec Pinto; Thiago Pereira de Aguiar, Márcio Cavalcanti (OAB-RJ 110.541) e outros, representando Abílio Paulo Pinheiro Ramos, Daniel Teixeira Machado, José Alcides Santoro Martins, José Antônio de Figueiredo, José Carlos Cosenza, José Miranda Formigli Filho, Luiz Alberto Gaspar Domingues e Wilson Guilherme Ramalho da Silva; Thais Freire de Vasconcellos (OAB-RJ 225.485), André Silva de Lima (OAB-RJ 130.611) e outros, representando Marco Aurélio da Rosa Ramos e Francisco Pais; Cássio Quirino Norberto (OAB-PR 57.219), representando Paulo Roberto Costa; Murilo Varasquim (OAB-PR 41.918), Victor Sangiuliano Santos Leal (OAB-PR 69.684) e outros, representando Nestor Cuñat Cerveró; André Souza Viali (OAB-DF 57.350), Felipe Lima Araújo Romero e outros, representando Almir Guilherme Barbassa, Celso Fernando Lucchesi e Guilherme de Oliveira Estrella; João Paulo Cunha (OAB-DF 52.369), Ângelo Longo Ferraro (OAB-DF 37.922) e outros, representando Ildo Luís Sauer; Pedro Lucas Ribeiro Rocha, Márcio Gomes Leal (OAB-RJ 84.801) e outros, representando Renato de Souza Duque; Clara Monteiro Sampaio (OAB-RJ 228.705), Felipe de Melo Fonte (OAB-RJ 140.467), Ana Letícia Salomão e Ribeiro (OAB-RJ 220.373) e outros, representando Paulo Maurício Cavalcanti Gonçalves; Thiago de Oliveira (OAB-RJ 122.683), Eduardo Rodrigues Lopes (OAB-DF 29.283) e outros, representando Maria das Graças Silva Foster; Luís Gustavo Rodrigues Flores (OAB-PR 27.865), Maria Francisca Sofia Nedeff Santos (OAB-PR 77.507) e outros, representando Pedro José Barusco Filho; Douglas Wallison dos Santos (OAB-DF 14.632/E), Isabela Mendes Magliano e outros, representando José Sérgio Gabrielli de Azevedo; Antônio José Dias Ribeiro da Rocha Frota (OAB-SP 345.213), representando Venina Velosa da Fonseca.

026.891/2013-1 - Recurso de revisão em tomada de contas especial instaurada em razão de irregularidades identificadas na execução de convênio celebrado com o objetivo de executar melhorias habitacionais no combate à doença de Chagas.

Recorrentes: Carlos Alberto Batinga Chaves.

Unidade jurisdicionada: Municipal de Monteiro/PB.

Responsáveis: Arapuan Comercio, Representações e Servicos Ltda; Carlos Alberto Batinga Chaves; Deczon Farias da Cunha; Maria das Neves Fernandes; Maria de Lourdes Aragão Cordeiro; Severina Gomes do Nascimento.

Interessados: Fundação Nacional de Saúde.

Representação legal: Hugo Abrantes Fernandes (OAB-DF 53.090), representando Carlos Alberto Batinga Chaves; Carlos Roberto Batista Lacerda (OAB-PB 9.450) e Rodrigo Lima Maia (OAB-PB 14.610), representando Maria de Lourdes Aragão Cordeiro; Djânio Antônio Oliveira Dias (OAB-PB 8.737), representando Heleno Batista de Moraes.

031.310/2020-6 - Tomada de contas especial instaurada em razão de irregularidades identificadas em termo de cooperação que tinha por objeto o reforço da capacidade institucional e modernização administrativa da União, dos Estados e municípios, por meio da promoção da qualificação dos agentes públicos, mediante oferta e realização de Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública.

Recorrentes: Arnaldo Suhr; Obra Impressa Gráfica e Editora Ltda. - Me; Luiz Gonzaga Alves de Araújo; José Carlos Ciccarino.

Unidade jurisdicionada: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná.

Responsáveis: Arnaldo Suhr, Gilson Amancio, Instituto Brasileiro de Estudos e Pesquisas para Otimização da Tecnologia e da Qualidade Aplicadas, José Carlos Ciccarino, Luiz Gonzaga Alves de Araújo, Obra Impressa Gráfica e Editora Ltda - ME, Ricardo Herrera.

Representação legal: Francisco Zardo (OAB-DF 62.291) e André Meerholz (OAB-DF 62.283), representando José Carlos Ciccarino; Paulo Cezar de Cristo (OAB-PR 64.853) e Bruno Landarin Horn (OAB-PR 71.966), representando Arnaldo Suhr, Luiz Gonzaga Alves de Araújo e Obra Impressa Gráfica e Editora Ltda. - Me.

037.422/2021-9 - Embargos de declaração em representação constituída para apurar irregularidades identificadas em pregão eletrônico com objeto referente a confecção de poltronas de auditório.

Embargante: Felipe Araújo de Almeida Santos.

Unidade jurisdicionada: Grupamento de Apoio de Barbacena.

Responsáveis: Carlos Eduardo Marques; Carlos Eduardo Martins; Eli Carlos Ferreira; Felipe Araújo de Almeida Santos; Flávio Garcia Netto Machado; Pablo Júnior Alfim Domingos; Ronald José Pinto; Tiago Renan Pinheiro Novaes.

Interessados: Centro de Controle Interno da Aeronáutica; Centro de Controle Interno do Exército.

Representação legal: Danillo de Oliveira Gomes (OAB-DF 65.656), representando a Forma Office Comércio de Móveis e Interiores Ltda.; Alexandre Gomes França Pinheiro (OAB-DF 55.458) e Rogério Telles Correia das Neves (OAB-SP 133.445), representando Carlos Eduardo Martins, Eli Carlos Ferreira, Pablo Júnior Alfim Domingos e Tiago Renan Pinheiro Novaes; Tânia Patrícia de Lara Vaz (OAB-PR 24.713) e Victor Chaves Ribeiro França Guimarães (OAB-MG 153.073), representando Flávio Garcia Netto Machado e Ronald José Pinto.

Ministro-Substituto MARCOS BEMQUERER COSTA, convocado em razão de cargo vago de Ministro

- 017.720/2025-7** - Representação acerca de possíveis irregularidades em pregão com objeto referente a contratação de empresa terceirizada para prestação de serviços de limpeza.
Representante: Sant'costa Limpeza e Terceirização Ltda.
Unidade jurisdicionada: Centro de Instrução Almirante Graça Aranha.
Interessados: Centro de Controle Interno da Marinha; Centro de Instrução Almirante Graça Aranha; Cns Nacional de Serviços Limitada.
Representação legal: Leonardo Martins Rocha, representando Sant'costa Limpeza e Terceirização Ltda.
- 035.128/2017-8** - Embargos de declaração em representação autuada para tratar de diversas possíveis irregularidades ocorridas na administração regional do Senac do Rio de Janeiro.
Embargantes: Marcelo José Salles de Almeida; Paschoal Martini Simoes Junior.
Representante: Tribunal de Contas da União.
Unidade jurisdicionada: Administração Regional do Senac No Estado do Rio de Janeiro; Administração Regional do Sesc No Estado do Rio de Janeiro.
Responsáveis: Danielle Vianna Martins; Marcelo José Salles de Almeida; Paschoal Martini Simoes Junior, Danielle Vianna Martins; Marcelo José Salles de Almeida; Orlando Santos Diniz; Paschoal Martini Simoes Junior.
Representação legal: Marcos Jose Santos Meira (OAB-PE 17.374), Andre Luis Santos Meira (OAB-DF 25.297) e outros, representando Danielle Vianna Martins; Marta de Castro Meireles (OAB-RJ 130.114) e Ivan Ribeiro dos Santos Nazareth (OAB-RJ 121.685), representando Paschoal Martini Simoes Junior; Polliana Cristina Oliveira de Carvalho (OAB-DF 34.894), Dalide Barbosa Alves Corrêa (OAB-DF 7.609) e outros, representando Administração Regional do Senac No Estado do Rio de Janeiro; Marta de Castro Meireles (OAB-RJ 130.114) e Ivan Ribeiro dos Santos Nazareth (OAB-RJ 121.685), representando Marcelo José Salles de Almeida; Walmir Antonio Barroso (OAB-RJ 052.839) e Marco Antonio de Almeida Rego (OAB-RJ 080.493), representando Orlando Santos Diniz.

MINISTRO-SUBSTITUTO WEDER DE OLIVEIRA

- 003.096/2026-2** - Representação noticiando possíveis irregularidades em concorrência eletrônica com vistas à contratação de empresa para prestação de serviço de pavimentação em paralelepípedos.
Representante: J. de M. Moura Serviços Ltda.
Unidade jurisdicionada: Município de Passa e Fica/RN.
Representação legal: Maria Zélia de Moraes de Moura, representando J. de M. Moura Serviços Ltda.
- 026.551/2024-1** - Embargos de declaração em denúncia a respeito de supostas irregularidades em concorrência para contratação de prestação de serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica.
Embargante: Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul.
Unidade jurisdicionada: Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul.
Representação legal: não há.

DESPACHOS DE AUTORIDADES**MINISTRO AUGUSTO NARDES****Processo:** 002.977/2024-9**Natureza:** Embargos de Declaração (Tomada de Contas Especial).**Unidade jurisdicionada:** Município de Arraias-TO.**Embargantes:** Antônio Wagner Barbosa Gentil; Herman Gomes de Almeida e Município de Arraias-TO.**DESPACHO**

Trata-se, nesta fase processual, de embargos de declaração opostos por Antônio Wagner Barbosa Gentil (peça 161), Herman Gomes de Almeida e Município de Arraias-TO (peça 166) contra o Acórdão 1.280/2026-2ª Câmara, por intermédio do qual esta Corte julgou irregulares suas contas e aplicou-lhes a multa prevista no art. 58, inciso II, da Lei 8.443/1992, em razão da não comprovação da regularização fundiária das unidades habitacionais vinculadas ao Contrato de Repasse nº 0309481-55/2009.

2. Considerando que os recorrentes juntaram aos autos os documentos às peças 166 a 171, os quais devem ser analisados para posterior pronunciamento do mérito dos presentes embargos, encaminhei, mediante despacho à peça 177, estes autos à Unidade de Auditoria Especializada em Recursos (AudRecursos) para análise dos presentes embargos.

3. No entanto, conforme despacho à peça 181, o auditor-chefe da AudRecursos sugere que o mérito dos presentes embargos deveria ser instruído pela Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE).

4. Dessa forma, encaminho estes autos à AudTCE para análise dos presentes embargos, com o posterior encaminhamento ao Ministério Público junto ao TCU, com vistas ao seu pronunciamento.

À AudTCE, para as devidas providências.

Brasília, 8 de maio de 2026

AUGUSTO NARDES

Relator

Processo: 008.868/2026-3

Natureza: Representação

Unidade jurisdicionada: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Representante: Representante: IVG Brasil Ltda.
(36.519.422/0001-15).

Assunto: concessão de medida cautelar.

DESPACHO

Trata-se de representação, com pedido de medida cautelar, a respeito de possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico 90004/2026, sob a responsabilidade de Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), com valor estimado sigiloso em relação ao item 2, cujo objeto é o registro de preço nacional para futura e eventual aquisição de ônibus escolares pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios (peça 4, p. 2).

2. De acordo com a Unidade de Auditoria Especializada em Contratações (AudContratações), na data de sua instrução - 4/5/2026, o certame encontrava-se na situação abaixo:

“a) Situação: aguardando julgamento de propostas (peça 11, p. 1-3).

b) A licitação em tela envolve registro de preço.

c) Ainda não houve assinatura do contrato decorrente da licitação.

d) Houve impugnações ao edital, não tratando da irregularidade analisada nesta instrução (peça 11, p. 4-6).”

3. Conforme consta da instrução da unidade técnica (peça 12), a representante argumenta que ocorreu a seguinte irregularidade na contratação: *“a) indevida desconsideração do enquadramento material da proposta da representante como beneficiária da margem de preferência para produtos nacionais, com inversão da classificação do item 2 com proposta mais onerosa.”*

4. Dessa forma, a representante requer o conhecimento desta representação e a imediata suspensão do certame até que sejam devidamente apuradas todas as questões levantadas, a fim de evitar grave lesão ao erário, tendo em vista que a contratação da proposta menos vantajosa poderia trazer prejuízo ao erário de cerca de R\$ 30 milhões de reais.

5. Feito breve resumo do processo, passo a decidir.

6. Concordo com a análise da AudContratações no sentido de que estão presentes os pressupostos para adoção da medida cautelar, conforme considerações a seguir.

7. Quanto ao perigo da demora, este encontra-se configurado por tratar-se de contratação decorrente de registro de preço, na fase de julgamento de propostas, ainda não homologada (peça 11).

8. No que se refere ao perigo da demora reverso, está afastada a presença do pressuposto, pois, além de não estar caracterizada a urgência dessa contratação, sendo a sua essencialidade mitigada por haver fundado risco de ocorrência de relevante dano ao erário no montante de R\$ 29,9 milhões (peça 6, p. 2), em razão da possibilidade de não ser selecionada a proposta mais vantajosa obtida no certame.

9. No que concerne à plausibilidade jurídica do pedido, foram confirmados pela área os indícios referentes à seguinte irregularidade: *“Indevida desconsideração do enquadramento material da proposta do representante como beneficiário da margem de preferência para produtos nacionais, com inversão da classificação do item 2 com proposta mais onerosa”*.

10. Dessa forma, em consonância com o entendimento uniforme da AudContratações, a alta materialidade presente no caso em exame, relativa à diferença entre as propostas da representante e da vencedora do certame de cerca R\$ 30 milhões, impõe a concessão de medida cautelar, a fim de suspender o andamento do Pregão Eletrônico 90004/2026 em relação ao item 2.

11. Além disso, também estou de acordo com a proposta técnica no sentido de realizar a oitiva do FNDE, para esclarecer os pontos indicados na instrução à peça 12.

12. Dessa forma, DECIDO:

a) conhecer desta representação, com base no art. 170, § 4º, da Lei 14.133/2021, c/c os arts. 235 e 237, VII, do Regimento Interno do TCU (RITCU), e no art. 103, § 1º, da Resolução TCU 259/2014;

b) deferir a concessão da medida cautelar, sem oitiva prévia, com fulcro no art. 276 do RITCU, tendo em vista a existência dos elementos necessários para sua adoção, a fim de que o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação suspenda o andamento do Pregão 90004/2026 em relação ao item 2, até que o Tribunal delibere sobre o mérito da matéria ora em apreço;

c) autorizar a realização da oitiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, com amparo no art. 276, § 3º, do Regimento Interno do TCU, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, se pronuncie em relação aos pressupostos da cautelar deferida e, em especial, quanto aos pontos indicados no subitem 25.3 da instrução à peça 12 destes autos;

d) encaminhar cópia da presente deliberação e da instrução à peça 12 ao FNDE, de maneira a embasar as respostas à oitiva; e

e) comunicar esta decisão à representante.

À AudContratações, para as providências cabíveis.

Brasília, 8 de maio de 2026

AUGUSTO NARDES
Relator

Processo: 009.498/2026-5

Natureza: Solicitação

Requerente: IVG Brasil Ltda. (36.519.422/0001-15).

Assunto: acesso ao TC 008.868/2026-3

DESPACHO

Trata-se de petição (peça 3) da empresa IVG Brasil Ltda, na qual solicita a concessão de acesso à peça 12 dos autos do TC 008.868/2026-3, sob sigilo.

Considerando que a empresa IVG Brasil Ltda não é parte e nem legitimada à obtenção de vista/cópia dos autos nos termos do art. 62 da Resolução TCU 259/2014. Conforme a jurisprudência do Tribunal, o representante não é considerado, automaticamente, parte processual, devendo, para obter essa condição, demonstrar de forma clara e objetiva razão legítima para intervir nos autos, vide art. 6º, § 1º, da Resolução TCU 36/1995, o que ainda não ocorreu;

Considerando que segundo o art. 4º da Resolução TCU 249/2012 é direito de qualquer interessado obter junto ao TCU informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados pelo Tribunal, recolhidos ou não a arquivos públicos, desde que já assegurada a edição do ato decisório respectivo, que, no caso de processo de controle externo, será o acórdão do TCU ou despacho do relator com decisão de mérito;

Considerando que o TC 008.868/2026-3 é público, mas as peças 2 e 12 são sigilosas, com fundamento na proteção do sigilo da identidade do requerente (manifestante) e sigilo de ação de controle - informação aguardando ato decisório;

Considerando que o processo ainda não foi objeto de apreciação de mérito pelo Tribunal;

Considerando que a concessão de cópia do processo possa comprometer a apuração e responsabilização das irregularidades identificadas pelo Tribunal;

Considerando a proposta da unidade técnica (peça 5);

Dessa forma DECIDO:

- a) indeferir o referido pedido, e
- b) comunicar esta decisão à requerente, facultando-lhe, caso queira, o pleno acesso aos autos do TC 008.868/2026-3, após a manifestação de mérito do TCU.

Brasília-DF, 8 de maio de 2026.

MINISTRO JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
Relator

MINISTRO JORGE OLIVEIRA**Processo:** 009.376/2026-7**Natureza:** Representação**Unidade:** Prefeitura Municipal de Itumbiara/GO

DESPACHO

Trata-se de representação, com pedido de medida cautelar, a respeito de possíveis irregularidades ocorridas no Contrato 53/2025, celebrado entre Prefeitura Municipal de Itumbiara/GO e 2D&B Engenharia Ltda. em 14/5/2025, no valor de R\$ 1.898.327,88, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia comum para a execução integral do projeto de construção da unidade básica de saúde (UBS) tipo II do bairro Ferreira da Costa.

2. O representante alega, em suma, que a obra estaria com apenas 8,33% de execução, praticamente paralisada, tendo sido emitidas seis notas de empenho que totalizam o valor integral do contrato.

3. Em brevíssima análise preliminar, a unidade instrutora aduziu que “*está afastado o pressuposto do perigo da demora por haver contrato já assinado, serviços iniciados e ordem de serviço ou algum tipo de demanda preliminar da administração à contratada*” (peça 17), razão pela qual sugeriu o indeferimento da medida cautelar pleiteada.

4. Acompanho a unidade e indefiro o pedido de medida cautelar, bem como determino o retorno dos autos à Unidade de Auditoria Especializada em Contratações para prosseguimento da análise do processo.

Brasília, 8 de maio de 2026

JORGE OLIVEIRA
Relator

MINISTRO-SUBSTITUTO MARCOS BEMQUERER

Processo: 018.933/2022-0

Natureza: Representação.

Órgão/Entidade: Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Interessados: Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, Controladoria-Geral da União.

DESPACHO

Inicialmente, registro que atuo nos presentes autos em virtude da aposentadoria do Ministro Aroldo Cedraz de Oliveira, de acordo com a Portaria TCU n. 15-SEAE, de 29/04/2026.

Em atenção ao pedido do Parquet, acostado à peça 120, determino a promoção da oitiva do MPTCU.

Brasília, 7 de maio de 2026

MARCOS BEMQUERER COSTA
Ministro-Substituto

Processo: 003.665/2023-2

Natureza: Pedido de reexame (RELATÓRIO DE AUDITORIA)

Órgão/Entidade: Agência Nacional de Transportes Terrestres

Responsável(eis): Não há.

Interessado(os): Não há.

DESPACHO

Registro que atuo nos presentes autos em virtude de convocação decorrente da aposentadoria do Ministro Aroldo Cedraz de Oliveira, nos termos da Portaria-TCU nº 15-SEAE, de 29 de abril de 2026.

2. Conheço do pedido de reexame interposto pela AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT (R001, peça 92), suspendendo-se os efeitos dos itens 9.1.4 e 9.1.5 do Acórdão 2897/2025 - TCU - Plenário, conforme proposto pela unidade técnica, nos termos dos artigos 277, II, e 278, **caput** e § 1º, do Regimento Interno do TCU, c/c os artigos 53 a 56 da Resolução-TCU 259/2014.

3. Autorizo a remessa dos autos à Seproc para que, preliminarmente, comunique aos órgãos/entidades cientificadas do acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso, com posterior encaminhamento dos autos à AudRecursos para análise de mérito.

Brasília, 7 de maio de 2026

MARCOS BEMQUERER COSTA
Ministro-Substituto

Processo: 005.204/2026-7

Natureza: Representação.

Representante: D M W Construções e Reformas Ltda.

Órgão: Município de Mendes - RJ.

DESPACHO

Inicialmente, registro que atuo nos presentes autos em virtude da aposentadoria do Ministro Aroldo Cedraz de Oliveira, de acordo com a Portaria-TCU nº 15-SEAE, de 29/4/2026.

2. Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para resposta à oitiva e à diligência endereçadas à Secretaria Municipal de Saúde de Mendes/RJ, com fundamento no artigo 250, V, do RITCU (Ofícios 10615 e 10616-TCU/Seproc, às peças 50/51).

Considerando os termos dos artigos 10, § 1º, e 11 da Lei 8.443/92, e 157 do RITCU, autorizo a prorrogação de prazo, por 15 (quinze) dias, para atendimento aos aludidos ofícios, contados na forma do parágrafo único do artigo 183 do Regimento Interno.

Brasília, 7 de maio de 2026

MARCOS BEMQUERER COSTA
Ministro-Substituto

Processo: 008.857/2026-1

Natureza: Solicitação.

Peticionário: Paola de Melo Silva.

DESPACHO

Inicialmente, registro que atuo nos presentes autos em virtude da aposentadoria do Ministro Aroldo Cedraz de Oliveira, de acordo com a Portaria-TCU nº 15-SEAE, de 29/4/2026.

2. Trata-se de pedido de acesso aos autos do processo TC-010.370/2016-1, formulado por Paola de Melo Silva, exercido com base na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), com a finalidade de desenvolver pesquisa de mestrado voltada ao estudo do controle orçamentário de obras públicas, com apoio de técnicas de inteligência artificial.

3. O processo objeto do pedido trata de auditoria com o objetivo de verificar a conformidade das obras de ampliação de capacidade da BR-290/RS, executadas a partir do 13º Termo Aditivo do Contrato de Concessão PG-016/97-00 firmado entre a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) e a Concessionária da Rodovia Osório-Porto Alegre S/A (Concepa).

4. Considerando que, nos termos do artigo 4º, inciso II, da Resolução TCU 249/2012, é direito de qualquer interessado obter junto ao TCU informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados pelo Tribunal, recolhidos ou não a arquivos públicos; bem como a diretriz contida no inciso I do artigo 3º da citada norma, que estabelece a observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção; e

5. Considerando que o TC-010.370/2016-1 não contém peças resguardadas por sigilo.

6. Acolho o parecer da unidade instrutiva e, com fundamento nos artigos 94 e 59, inciso V, da Resolução TCU 259/2014, c/c os artigos 4º, inciso II e § 1º, e 17, inciso I, da Resolução TCU 249/2012; CONHEÇO da presente Solicitação e AUTORIZO o atendimento do pedido de acesso digital às atuais peças do TC-010.370/2016-1.

À Sproc, para as providências a seu encargo.

Brasília, 7 de maio de 2026

MARCOS BEMQUERER COSTA
Ministro-Substituto

Processo: 015.054/2018-7

Natureza: Embargos de declaração (em Tomada de Contas Especial).

Órgão/Entidade: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

Recorrente: Amaury Edgardo Mont Serrat Avila Souza Dias.

DESPACHO

Inicialmente, registro que atuo nos presentes autos em razão da aposentadoria do Ministro Aroldo Cedraz de Oliveira, conforme Portaria-TCU nº 15-SEAE, de 29/4/2026.

Com fulcro no art. 157 do RITCU, determino a remessa dos presentes autos à unidade técnica para exame de admissibilidade e instrução dos Embargos de Declaração interpostos pelo Amaury Edgardo Mont Serrat Ávila Souza Dia (peça 218) em face do Acórdão 651/2026 - TCU - Plenário.

Brasília, 7 de maio de 2026

MARCOS BEMQUERER COSTA
Ministro-Substituto

Processo: 016.673/2025-5

Natureza: Embargos de Declaração (Representação).

Entidade: Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Roraima (Sebrae/RR).

DESPACHO

Inicialmente, registro que atuo nos presentes autos em razão da aposentadoria do Ministro Aroldo Cedraz de Oliveira, conforme Portaria-TCU nº 15-SEAE, de 29/4/2026.

Com fulcro no art. 157 do RITCU, determino a remessa dos presentes autos à unidade técnica para exame de admissibilidade e instrução dos Embargos de Declaração interpostos pelo Luminar Eventos e Comunicação Ltda. (peça 173) em face do Acórdão 1096/2026 - TCU - Plenário.

Brasília, 7 de maio de 2026

MARCOS BEMQUERER COSTA
Ministro-Substituto

Processo: 003.276/2026-0

Natureza: Representação.

Entidade: Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

DESPACHO

Inicialmente, registro que atuo nos presentes autos em virtude da aposentadoria do Ministro Aroldo Cedraz de Oliveira, de acordo com a Portaria-TCU nº 15-SEAE, de 29/4/2026.

2. Trata-se da Representação formulada pelo Ministério Público junto ao TCU (MPTCU), por meio de seu Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado, acerca de supostas irregularidades relacionadas ao vazamento de dados sigilosos de aposentados e pensionistas do Instituto Nacional do Seguro Social e a práticas abusivas e fraudulentas em empréstimos consignados (peça 1).

3. Nesta etapa processual, cuida-se de agravo interposto pelo Instituto Nacional do Seguro Social, em face da medida cautelar concedida no item 9.1.2 do Acórdão 1.094/2026 - TCU - Plenário.

4. Preliminarmente, conhece-se do presente agravo, por preencher os requisitos de admissibilidade previstos nos arts. 277, inciso V, e 289 do Regimento Interno do TCU, sendo-lhe atribuído, em caráter excepcional, efeito suspensivo restrito ao item 9.1.2 do Acórdão 1.094/2026-Plenário, que veicula a medida cautelar ora agravada.

5. Registre-se que, embora a jurisprudência desta Corte de Contas se oriente, como regra, no sentido de que os recursos interpostos contra deliberações de cunho cautelar devem ser recebidos sem efeito suspensivo (*e.g.* Acórdão 1473/2017-Plenário, relator Min. Augusto Nardes), as peculiaridades do caso concreto, notadamente as novas informações trazidas pelo agravante acerca do estágio avançado do andamento da implementação das demandas estruturantes da segurança dos empréstimos pessoais consignados, justificam, excepcionalmente, a atribuição do efeito suspensivo à medida acautelatória em exame, nos termos do § 4º do art. 289 do Regimento Interno do TCU.

6. Ressalte-se, por oportuno, que o efeito suspensivo ora conferido restringe-se exclusivamente ao item 9.1.2 do Acórdão 1094/2026-Plenário, permanecendo executáveis todos os demais itens e determinações constantes do mencionado acórdão, os quais deverão ser cumpridos nos prazos e condições originalmente estabelecidos.

7. Considerando a complexidade da matéria e a necessidade de exame detalhado das novas informações apresentadas pela agravante, em especial quanto ao estágio do andamento da implementação das demandas estruturantes da segurança dos empréstimos pessoais consignados, encaminhe-se o processo à unidade técnica competente para que proceda à análise do mérito do agravo, verificando a tempestividade e suficiência das providências já adotadas, bem como a eventual necessidade de manutenção, modificação ou revogação da medida cautelar proferida no item 9.1.2 do Acórdão 1094/2026-TCU-Plenário.

À AudBenefícios, para adoção das providências a seu cargo.

Brasília, 8 de maio de 2026

MARCOS BEMQUERER COSTA
Ministro-Substituto

EDITAIS**SECRETARIA DE APOIO À GESTÃO DE PROCESSOS****EDITAL 0330/2026-TCU/SEPROC, DE 8 DE MAIO DE 2026**

TC 016.216/2024-5 - Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica NOTIFICADA CAMILA DUARTE PENTER, CPF: 813.059.740-34, do Acórdão 5487/2025-TCU-Segunda Câmara, Rel. Ministro Augusto Nardes, Sessão de 9/9/2025, proferido no processo TC 016.216/2024-5, por meio do qual o Tribunal julgou irregulares suas contas, condenando-a a recolher aos cofres do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, o(s) valor(es) histórico(s) atualizado(s) monetariamente desde a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência, acrescido(s) dos juros de mora devidos, até o efetivo recolhimento, abatendo-se montante eventualmente ressarcido, na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente e acrescido dos juros de mora até 22/4/2026: R\$ 532.720,27. O ressarcimento deverá ser comprovado junto ao Tribunal no prazo de quinze dias a contar da data desta publicação.

O não atendimento desta notificação poderá ensejar a inclusão do nome do responsável no cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin e a execução judicial perante o competente Juízo da Justiça Federal (arts. 19, 23, III, “b”, 24 e 28, II, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 216 e 219, II e III, do Regimento Interno do TCU).

O acesso ao processo indicado nesta comunicação pode ser realizado por meio da plataforma de serviços digitais Conecta-TCU, disponível no Portal TCU (www.tcu.gov.br). A visualização de processos e documentos sigilosos depende de solicitação formal e posterior autorização do relator. Informações detalhadas sobre o uso da plataforma, inclusive para fins de cadastro e credenciamento, podem ser consultadas ao acionar o ícone “Conecta-TCU” do Portal TCU.

Informações detalhadas acerca do processo, do(s) valor(es) histórico(s) do débito com a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência e do(s) cofre(s) credor(es) podem ser obtidas junto à Central de Atendimento ao Cidadão: Portal TCU > Fale Conosco > Dúvidas Processuais (<https://portal.tcu.gov.br/duvidas-processuais>) ou 0800-644-2300, opção 2 - atendimento de segunda a sexta-feira, das 10h às 18h.

LUCIANE VIDAL FERNANDES
Chefe de Serviço - Substituta

(Publicado no DOU Edição nº 86 de 11/05/2026, Seção 3, p. 187)

EDITAL 0381/2026-TCU/SEPROC, DE 8 DE MAIO DE 2026.

Processo TC 019.098/2021-9 - Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica NOTIFICADA a empresa MPL DE SOUZA, CNPJ: 17.486.478/0001-76, na pessoa de seu representante legal, do Acórdão 1217/2023-TCU-Plenário, Rel. Ministro Benjamin Zymler, Sessão de 14/6/2023, proferido no processo TC 019.098/2021-9.

O acesso ao processo indicado nesta comunicação pode ser realizado por meio da plataforma de serviços digitais Conecta-TCU, disponível no Portal TCU (www.tcu.gov.br). A visualização de processos e documentos sigilosos depende de solicitação formal e posterior autorização do relator. Informações detalhadas sobre o uso da plataforma, inclusive para fins de cadastro e credenciamento, podem ser consultadas ao acionar o ícone “Conecta-TCU” do Portal TCU.

Dúvidas sobre o processo, entrar em contato com a Central de Atendimento ao Cidadão: Portal TCU > Fale Conosco > Dúvidas Processuais (<https://portal.tcu.gov.br/duvidas-processuais>) ou 0800-644-2300, opção 2 - atendimento de segunda a sexta-feira, das 10h às 18h.

MARYZELY MARIANO
Chefe do Serviço de Comunicação Processual 1

(Subdelegação de competência: art. 2º, I, da Portaria-Seproc 2/2023)

(Publicado no DOU Edição nº 86 de 11/05/2026, Seção 3, p. 187)

EDITAL 0382/2026-TCU/SEPROC, DE 8 DE MAIO DE 2026.

Processo TC 019.098/2021-9 - Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica NOTIFICADA a empresa MPL DE SOUZA, CNPJ: 17.486.478/0001-76, na pessoa de seu representante legal, do Acórdão 1749/2023-TCU-Plenário, Rel. Ministro Benjamin Zymler, Sessão de 23/8/2023, proferido no processo TC 019.098/2021-9.

O acesso ao processo indicado nesta comunicação pode ser realizado por meio da plataforma de serviços digitais Conecta-TCU, disponível no Portal TCU (www.tcu.gov.br). A visualização de processos e documentos sigilosos depende de solicitação formal e posterior autorização do relator. Informações detalhadas sobre o uso da plataforma, inclusive para fins de cadastro e credenciamento, podem ser consultadas ao acionar o ícone “Conecta-TCU” do Portal TCU.

Dúvidas sobre o processo, entrar em contato com a Central de Atendimento ao Cidadão: Portal TCU > Fale Conosco > Dúvidas Processuais (<https://portal.tcu.gov.br/duvidas-processuais>) ou 0800-644-2300, opção 2 - atendimento de segunda a sexta-feira, das 10h às 18h.

MARYZELY MARIANO
Chefe do Serviço de Comunicação Processual 1

(Subdelegação de competência: art. 2º, I, da Portaria-Seproc 2/2023)

(Publicado no DOU Edição nº 86 de 11/05/2026, Seção 3, p. 187)